



EDITAL 12/2019 – DCSA

A Chefia do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), comunica aos/às interessado(a)s a abertura de inscrições para o concurso de MONITORIA para 01 (uma) vaga na disciplina de ÉTICA E LEGISLAÇÃO (ACS 0008). Este edital encontra-se divulgado na página da UFERSA, no mural do Centro e na Central de Salas de Aula 05 e 06 do Campus Leste, conforme estabelece o § 1º do art. 18 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 03/2013 (Resolução de Monitoria).

1 DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas no período de 23 de maio a 31 de maio de 2019, conforme manual do módulo de monitoria do SIGAA. A bolsa de monitoria terá validade para os semestres letivos 2019.1 e 2019.2. Poderão inscrever-se os (as) alunos (as) dos cursos de graduação da UFERSA, que atendam aos requisitos do art. 19 da Resolução de Monitoria:

Art. 19. A seleção de monitores será feita mediante avaliação escrita e didática, específicas na disciplina pleiteada, e pela avaliação do histórico escolar do candidato.

§ 1º O candidato à monitoria deverá apresentar, por ocasião de sua inscrição, **comprovante de conclusão da disciplina objeto da monitoria**, expedido pelo Sistema Acadêmico (SIGAA), **com nota igual ou superior a 7,0 (sete)**.

§ 2º Só poderão se inscrever para a monitoria os alunos que tiverem **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) médio igual ou superior a 6,0 (seis) no semestre em vigor**.

2 DA SELEÇÃO

A seleção do(a)s candidato(a)s a monitor(a) será realizada de acordo com os artigos 20 e 21 da Resolução de Monitoria:

Art. 20. A **primeira etapa** da seleção de monitores será a **avaliação escrita**, cuja nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), com questões sobre o conteúdo do programa estabelecido no Edital de Seleção de Monitores.

Art. 21. A **segunda etapa da seleção de monitores será a avaliação didática que será uma aula ministrada perante a Banca Examinadora com duração mínima de 20 (trinta) minutos e máxima de 40 (cinquenta) minutos** e objetivará aferir a capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação e emprego de técnicas de ensino, bem como o conhecimento do assunto abordado.

§ 1º A avaliação didática poderá ser substituída por uma avaliação instrumental, de acordo com as peculiaridades da disciplina.

§ 2º A avaliação didática ou instrumental será realizada no mínimo 48 (quarenta e oito) após a realização da prova escrita.



§ 3º O assunto da avaliação didática ou instrumental será determinado mediante sorteio, logo após a divulgação do resultado da prova escrita, dentre os 10 (dez) pontos constantes do programa estabelecido para a seleção.

§ 4º A nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), devendo cada examinador efetuar o seu julgamento logo após a realização da prova. A nota da prova didática ou instrumental será a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros da Banca Examinadora.

3 DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação do(a)s candidato(a)s deverá ser de acordo com os artigos 22 e 23 da Resolução de Monitoria:

Art. 22. A nota final de cada candidato será obtida através **da média aritmética das suas três notas**: a nota da avaliação escrita; a média da avaliação didática ou instrumental; e a nota de aprovação na disciplina objeto da seleção, contida no histórico escolar.

§ 1º Será eliminado o candidato que obtiver na avaliação escrita ou na média da avaliação didática/instrumental, nota inferior a 7,0 (sete).

§ 2º A classificação dos candidatos será por ordem decrescente da nota final.

§ 3º No caso de nenhum candidato apresentar nota final igual ou superior a 7,0 (sete), caberá ao chefe ou diretor da unidade acadêmica estabelecer um novo Edital de Seleção, podendo os candidatos reprovados concorrer novamente.

Art. 23. Para efeito de desempate na nota final, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

- I – maior nota na avaliação didática ou instrumental;
- II – maior nota de aprovação na disciplina objeto de concurso;
- III – maior Índice de Rendimento

4 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Os pontos referentes ao conteúdo programático da disciplina de Ética e Legislação para a seleção do(a) candidato(a) à monitoria são:

1. Valores, moral e Ética;
2. O ato moral; O ato voluntário; O ato responsável;
3. Responsabilidade, determinismo e Liberdade;
4. Determinismo e Liberdade na profissão do engenheiro;
5. Imprudência;
6. Negligência;
7. Imperícia;
8. Deveres do Engenheiro;
9. Código de Ética do Engenheiro;
10. Importância da Ética na formação do Engenheiro.



Bibliografia Recomendada:

BRASIL. Lei nº 5.194/1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5194.htm>. Acesso em: 21 maio 2019.

_____. Lei nº 13.378/2010. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12378.htm>. Acesso em: 21 maio 2019. VALLS, Álvaro L. M. **O que é ética**. São Paulo: Brasiliense, 1993.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SUNG, J. M., SILVA, J. C. **Conversando sobre ética e sociedade**. Petrópolis: Vozes, 1995.

5 DO CALENDÁRIO DE PROVAS

PROVA ESCRITA: 04 de junho de 2019 (terça-feira), 14h – 17h. Local: Sala 14 Central de Aulas VII.

Divulgação do Resultado da Prova Escrita: 05 de junho de 2019 (quarta-feira) – 18h nos mesmos meios de divulgação do Edital.

Sorteio do Ponto para Prova Didática e da Ordem de Apresentação: 06 de junho de 2019 (quinta-feira) – 09 horas na Secretaria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PROVA DIDÁTICA: 07 de junho de 2019 (sexta-feira), 14h – 18h. Local: Sala 14 da Central de Aulas VII.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 08h do dia 10 de junho de 2019 nos mesmos meios de divulgação do Edital.

6 DA BANCA EXAMINADORA

Titulares:

- Profa. Dra. Ana Maria Bezerra Lucas
- Prof. Dr. Daniel Araújo Valença
- Prof. Prof. Dr. Rodrigo Albuquerque Serafim

Suplentes:

- * Prof. Ms. Thiago Arruda Queiroz Lima

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

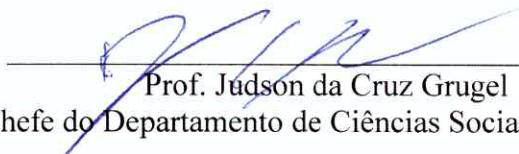


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



7.1 De acordo com o art. 29, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 03/2013, de 15 de maio de 2013, **será vedada a concessão de bolsa a monitores que tenham qualquer vínculo empregatício remunerado, ou estágio remunerado, ou que tenham bolsa de ensino, de pesquisa ou de extensão remunerada dentro ou fora da UFERSA.**

Mossoró, 21 de junho de 2019.


Prof. Judson da Cruz Grugel

Chefe do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas